REUNIÃO ordinária de 7 de Agosto de 2008

----------Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Marisa Cristina Marques Postiga e Engenheiro Pedro Telmo de Almeida Taipa Guerra, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência da Vereadora Senhora Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração Política intitulada "Censura à Câmara Municipal por acto de perseguição política", que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

O Senhor Presidente disse que, para ficar para a história, para repor a verdade dos factos e para esclarecer aqueles que não gostam de ser enganados, far-se-á constar da acta a informação oportunamente prestada pela Câmara Municipal - "A mudança de local de trabalho de um funcionário" - e as considerações julgadas pertinentes, o que ficará apenso à acta e dela faz parte integrante.----------

----O Vereador Senhor Engenheiro Telmo Guerra leu e entregou uma Declaração Política intitulada "Já é tempo de pedir desculpa aos vilacondenses!", que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista fariam constar da acta a informação atempadamente prestada à população, denominada - "A Boa qualidade da água das praias de Vila do Conde" - sobre a questão abordada na ridícula declaração acabada de ler pelo novo Vereador e a forma correcta como tudo foi acontecendo, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira disse ir entregar um requerimento solicitando informação disponível do Plano de Pormenor da "Seca do Bacalhau". E perguntou se a Câmara Municipal vai ou não, no futuro, adjudicar a limpeza urbana.

O Senhor Presidente esclareceu que a pergunta colocada está claramente respondida na informação já prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, pelo que nada mais há a acrescentar.----------

--Dois - Período da Ordem do Dia----------

----UM. ACTA----------

--------a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezassete de Julho. A Vereadora Senhora Marisa Postiga leu e entregou uma Declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga e a abstenção do Vereador Senhor Engenheiro Telmo Guerra. O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, de acordo com o deliberado anteriormente, uma Declaração de Voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----DOIS. FALTAS A REUNIÕES DO EXECUTIVO----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a faltas verificadas às reuniões do executivo municipal, por parte do Senhor Vereador, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, do teor seguinte: "Considerando que o Senhor Ex-Vereador faltou a oito reuniões consecutivas do executivo municipal; Considerando que tal situação é susceptível de conduzir a uma eventual perda de mandato; Considerando todavia que o Senhor Ex-Vereador renunciou, entretanto, ao seu mandato de Vereador da Câmara Municipal de Vila do Conde; Considerando o facto do Senhor Ex-Vereador ter argumentado que havia deixado para ser apresentado em Maio de dois mil e oito um pedido de suspensão de mandato, tendo-o entregue ao Senhor Vereador Doutor Pedro Brás Marques para posterior entrega na Câmara Municipal de Vila do Conde, o que não terá ocorrido. Tendo sido nomeado instrutor para apuramento dos factos ocorridos. Foi notificado o Senhor Vereador Doutor Pedro Brás Marques no sentido de esclarecer a veracidade da eventual apresentação pelo Senhor Ex-Vereador, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, de um pedido de suspensão de mandato em Maio de dois mil e oito. Em resposta à notificação, veio informar o Senhor Vereador Doutor Pedro Brás Marques: "Venho informar que efectivamente o Professor Doutor Santos Cruz me fez chegar um pedido de suspensão de mandato, através de um familiar, logo nos primeiros dias de Maio. Esse documento extraviou-se antes de ser entregue na Câmara Municipal. Esta situação não se resolveu logo por dificuldades de contacto com o Professor Santos Cruz que já nessa altura estava em Angola." A eventual veracidade dos factos descritos é susceptível de ser aceite como justificação para as faltas ocorridas às reuniões do executivo municipal nos meses de Maio e Junho, o que cabe na análise e

decisão do Senhor Presidente da Câmara, já que a aceitação da justificação de faltas de membros do executivo municipal é da sua competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Tendo em consideração a presente informação, reveladora que o Professor Doutor Santos Cruz fez as diligências necessárias para que fosse deferida a atempada suspensão do seu mandato a partir do início de Maio, o que não veio a verificar-se por não ter sido entregue na Câmara Municipal o respectivo pedido que ele havia deixado com essa indicação e objectivo, razão pela qual é de certa forma alheio e não responsável pelas faltas subsequentes de Maio e Junho, decido considerar justificadas as faltas dadas às reuniões de oito de Maio de dois mil e oito, quinze de Maio de dois e oito, doze de Junho de dois mil e oito e dezanove de Junho de dois mil e oito. À reunião da Câmara Municipal, para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----TRÊS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA----------

--------a) Ofício número mil trezentos e quarenta e três, de vinte e três de Julho, do Agrupamento Vertical de Escolas Júlio-Saúl Dias, a salientar o trabalho levado a cabo por esta Câmara, em favor da Educação e, em particular, o apoio prestado àquele agrupamento. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--------b) Ofício número mil duzentos e cinquenta e um, de dezoito de Julho, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, a remeter um exemplar do Relatório e Contas do exercício de dois mil e sete. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----QUATRO. SUBSÍDIOS----------

--------a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Julho, à Associação de Concessionários das Praias de Vila do Conde (mil euros), Associação de Cultura e Desporto de Fornelo (trezentos euros), Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (novecentos euros), Associação Desportiva Cultural e Recreativa das Caxinas e Poça da Barca (dois mil, setecentos e cinquenta euros), Associação de Protecção ao Património Arqueológico de Vila do Conde (mil, seiscentos e vinte e cinco euros), Associação Social e Cultural dos Vilacondenses Ex-Combatentes do Ultramar (setecentos euros), Centro Cultural Escola de Música de Modivas (seiscentos euros), Centro Desportivo Cultural e Recreativo de Gião (cento e cinquenta euros), Centro de Estudos Regianos (três mil euros), Centro da Juventude de Malta (quinhentos euros), Clube Fluvial Vilacondense

(mil euros), Comissão de Festas de Santa Luzia de Retorta (mil e novecentos euros), Comissão de Festas do Santíssimo Sacramento de Macieira da Maia (mil e novecentos euros), Comissão de Festas de Santo Ovídio (mil, quinhentos e cinquenta euros), Conferência de São Vicente de Paulo de São Pedro de Fajozes (duzentos euros), Conferência Vicentina Mista de Santa Eulália de Aveleda (quatrocentos euros), FAPConde - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Vila do Conde (duzentos e cinquenta euros), Ginásio Clube Vilacondense (mil euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (quinhentos euros), Grupo Folclórico São Salvador de Macieira da Maia (quinhentos e cinquenta euros), Paróquia de Caxinas (doze mil euros), Paróquia do Divino Salvador de Modivas (setecentos e cinquenta euros), Paróquia de São Salvador de Árvore (mil, duzentos e cinquenta euros), Rancho Danças e Cantares das Lavradeiras de Vila Chã (setecentos e cinquenta euros), Rancho da Praça Rendilheiras de Vila do Conde (quinhentos euros), Rotary Clube de Vila do Conde (mil, duzentos e cinquenta euros) e União Desportiva, Cultural e Recreativa da Junqueira (cento e cinquenta euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----CINCO. ISENÇÃO DE TAXAS----------

--------a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a pedido de isenção de "taxas" pela instalação de ramal, colocação de contador e ligação de água, do teor seguinte: "A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Modivas, instituição de carácter religioso sem fins lucrativos, pretende efectuar a ligação à rede pública de abastecimento de água o "Salão Paroquial", onde para além de outras actividades é ministrada a catequese paroquial. Na prossecução do interesse referido, vem a instituição solicitar a isenção das taxas devidas pela instalação de ramal, colocação de contador e ligação de água. As "taxas" referidas consubstanciam antes preços a cobrar de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor para o Município de Vila do Conde, tudo conforme dispõe a alínea a) do número três e número quatro do artigo décimo sexto da Lei número dois barra dois mil e sete de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais. Ora, aquele Regulamento foi aprovado pelo órgão executivo municipal, no âmbito da competência própria e exclusiva da alínea a) do número sete do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, pelo que só este órgão poderá conceder a isenção

requerida. A isenção, ponderados os fins prosseguidos pela instituição requerente, pode constituir-se como apoio ou comparticipação às actividades desenvolvidas, de acordo com o disposto na alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção solicitada.-------
----SEIS. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO----------
--------a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a desafectação do domínio público municipal de parcela sita na freguesia e concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. A transferência para os Municípios das competências no domínio das construções escolares do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (CEB), levou o Município de Vila do Conde, apostado no desenvolvimento do parque escolar municipal, a promover um aumento do número de construções escolares e a renovação das existentes, quer através da remodelação dos edifícios, quer com a construção de novos centros escolares actuais e adaptados às reais necessidades de cada comunidade local; Dois. Entre as comunidades que carecem de renovação do seu parque escolar está a freguesia de Vila do Conde, que, pela sua centralidade, vem registando um aumento do número de alunos inscritos, tanto no pré-escolar como no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, consequência do aumento da população residente; Três. Conforme decorre da Carta Educativa Municipal, aprovada pela Assembleia Municipal em treze de Junho de dois mil e seis e homologada em trinta de Outubro de dois mil e seis pela Ministra da Educação, os estudos realizados concluíram pela necessidade de construir um novo complexo escolar naquela freguesia, numa área integrada no domínio público municipal; Quatro. Assim, a parcela de terreno em causa com a área de quatro mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados, sita na Rua Cinco de Outubro, na freguesia e concelho de Vila do Conde, a confrontar do norte com Delfim Lopes Moreira, do sul e nascente com arruamento a abrir e do poente com Rua das Violetas, integrada no domínio público municipal, deverá ser desafectada por forma a ser integrada no domínio privado do município, permitindo a construção do novo complexo escolar; Cinco. Pelo que, se propõe que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, delibere no sentido de solicitar a autorização da Assembleia Municipal, para que esta de acordo com a alínea b) do número quatro do artigo quinquagésimo terceiro, do diploma acima referido, delibere a desafectação do domínio público para integração no domínio privado do município, da área de terreno acima identificada; Seis.

Entretanto, e antes da submissão da deliberação de desafectação à Assembleia Municipal, deverá promover-se inquérito público, pelo prazo de trinta dias seguidos, para efeito de eventuais reclamações; Sete. Findo aquele prazo, obtida a autorização da Assembleia Municipal, e caso não haja reclamações, proceder-se-á ao registo predial da parcela identificada." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Deferido o proposto, sendo posteriormente a decisão levada a reunião da Câmara Municipal para a devida ratificação. Assim, abra-se desde já o inquérito público para o sequente envio à Assembleia Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----SETE. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURAS----------

--------a) Requerimento de Ana Maria Gomes dos Santos, residente na Rua da Praia, número cento e vinte e um traço Trás, Caxinas, freguesia e concelho de Vila do Conde, tendo apresentado candidatura em Dezembro de dois mil e sete, processo número zero quatro, ao concurso para alienação de quinze habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do referido concelho e tendo-lhe sido atribuída, por sorteio realizado em sete de Abril, a fracção "AE", tipologia T três traço A, sita na Urbanização de Pindelo, número cinquenta, primeiro Direito-Nascente, em Árvore, a apresentar a sua desistência, por não ter conseguido empréstimo. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--------b) Requerimento de Nuno Miguel Alves Cardoso, residente na Travessa dos Goivos, número dezoito, freguesia de Touguinha, concelho de Vila do Conde, tendo apresentado candidatura em Dezembro de dois mil e sete, processo número zero dois, ao concurso para alienação de quinze habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do referido concelho e tendo-lhe sido atribuída, por sorteio realizado em sete de Abril, a fracção "AS", tipologia T três traço C, sita na Urbanização de Pindelo, número cinquenta, quinto Esquerdo-Sul, em Árvore, a apresentar a sua desistência, por não ter conseguido financiamento bancário. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----OITO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO----------

--------a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: "Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das

referidas famílias que necessitam de ser realojadas em substituição do último. Assim, propõe-se a inclusão do seguinte agregado familiar no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Elisa Manuela Ázera Costa Silva; Morada: Rua da Gândara, duzentos e cinquenta e cinco; Núcleo: dezasseis - Malta. *Chefe de Família: Jaquelina da Silva Moreira; Morada: Rua da Gândara, duzentos e trinta e nove; Núcleo: dezasseis - Malta, em substituição do seguinte agregado familiar: *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um seis ponto zero zero zero três ponto um; Chefe de Família: Arlindo Paulo Pinto; Situação: Abandonaram o local - Casa vaga. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um seis ponto zero zero zero quatro ponto um; Chefe de Família: Ventura Maia Pereira; Situação: Abandonaram o local - Casa vaga. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

--------b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: "Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser realojadas em substituição do último. Assim, propõe-se a inclusão do seguinte agregado familiar no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Maria Elisabete Santos Lima Costa; Morada: Avenida Cidade de Guimarães, cento e trinta e um; Núcleo: cento e dois - Caxinas. *Chefe de Família: Maria de Jesus Marques; Morada: Largo Souto das Póvoas, dezanove; Núcleo: oito - Fajozes. *Chefe de Família: Ana Luísa Moreira Duarte; Morada: Largo da Quintã, dezoito; Núcleo: oito - Fajozes, em substituição do seguinte agregado familiar: *Número de Matrícula: um três um seis ponto um zero dois ponto zero um um dois ponto um; Chefe de Família: João Manuel Ribeiro Novo; Situação: Compra de habitação. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero oito ponto zero zero um cinco ponto um; Chefe de Família: Alice Rosa de Oliveira; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero oito ponto zero zero um seis ponto um; Chefe de Família: António Conceição Monteiro Oliveira; Situação: Falecimento do interessado. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

aprovar a proposta.----------
----NOVE. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES----------
--------a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a alienação de dezanove habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do teor seguinte: "Na sequência da deliberação do Executivo Municipal de dezassete de Abril de dois mil e oito e em conformidade com o ponto cinco das Condições Gerais para Alienação de Habitações, foi dado novo prazo, cinco de Maio a três de Junho, para apresentação de novas candidaturas ao concurso para a atribuição de dezanove habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, sendo treze T três traço A, um T três traço B e cinco T três traço C. Após análise pormenorizada de todos os processos e sua posterior apreciação por parte do júri de concurso (cuja acta se anexa), foram elaboradas as listas provisórias dos candidatos, que se anexam. Da decisão cabe reclamação, por parte de qualquer concorrente, para a Câmara Municipal a interpor no prazo de quinze dias a contar da data de afixação da respectiva lista. Assim, face ao exposto e de acordo com os elementos que se anexam proponho a sua aprovação, bem como a conversão das listas provisórias em definitivas caso não existam reclamações por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados nas condições gerais de alienação dos referidos fogos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as listas provisórias e converter as mesmas em definitivas, caso não existam reclamações por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados nas condições gerais de alienação dos referidos fogos.----------
----DEZ. VISTORIA DE PRÉDIOS----------
--------a) Informação/Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a auto de vistoria - Viela da Mina, Vilar do Pinheiro, do teor seguinte: "De acordo com o "Auto de Vistoria" anexo, o prédio sito na Viela da Mina em Vilar do Pinheiro, propriedade de Carminda Domingues da Silva, residente na Rua Francisco da Silva, número mil e quarenta e dois, quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco traço oitocentos e cinquenta Vilar do Pinheiro, dado de arrendamento a Rogério Francisco Fernandes é abastecido de água através de poço, construído em Dezembro de dois mil e sete. Apesar de se encontrar à distância regulamentar da fossa séptica existente, o poço apresenta água imprópria para consumo, conforme análise química e bacteriológica apresentada pelo arrendatário. Ora, concluem os técnicos que efectuaram a vistoria que a proprietária, tendo em vista proporcionar água adequada ao consumo humano, deverá fazer uma de duas opções, ou ligação à rede pública de abastecimento de

água ou instalação de equipamento de tratamento de desinfecção de água, tudo no prazo de noventa dias. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido no número dois do artigo octogésimo nono do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete, de quatro de Setembro, delibere notificar a proprietária acima identificada para, no prazo de noventa dias, em alternativa ou fazer a ligação à rede pública de abastecimento de água do sistema predial existente ou instalar sistema de tratamento e desinfecção da água do poço. A proprietária deve ainda ser advertida em sede de notificação, de que nos termos e para efeitos do estatuído nos artigos nonagésimo primeiro e nonagésimo oitavo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete, de quatro de Setembro, a não adopção de uma das opções no prazo fixado, a fará incorrer em ilícito de mera ordenação social, cominado com coima, e na execução coerciva dos trabalhos, com posterior imputação dos respectivos custos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

--------b) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a vistoria - prédio sito na Rua das Oliveiras, número um, freguesia de Vilar, do concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. Após vistoria realizada ao edifício sito na Rua das Oliveiras, número um, freguesia de Vilar, do concelho de Vila do Conde, notificação ao arrendatário e proprietário do prédio do auto de vistoria e decisão provável, Dois. Veio o proprietário do prédio, António Ferreira da Silva requerer que se mantenha o prazo de sessenta dias concedido ao requerente para o início e conclusão da realização das obras, iniciando-se não obstante, a sua contagem após a limpeza por parte do arrendatário do local e a remoção dos materiais que impedem os trabalhos. Três. Analisado o requerido a comissão de vistorias considerou que dado o prazo dado ao requerente ter sido de noventa dias úteis e não de sessenta, que para a realização dos trabalhos, o arrendatário deverá previamente proceder à limpeza do espaço interior assim como retirar ou deslocar móveis, considerando a possibilidade e necessidade ou não de retirar, e que as obras poderão ser planeadas e ajustadas à presença do arrendatário na habitação, sendo imprescindível a coordenação entre senhorio e arrendatário para a realização das obras e limpeza do espaço, devendo se manter o prazo inicialmente estipulado. Quatro. Pelo exposto, proponho os dois relatórios, que anexo, com as propostas de decisão e notificação ao proprietário e arrendatário, respectivamente, a apresentar pelo Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Vila do Conde, enquanto órgão instrutor, ao Órgão Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----ONZE. LICENÇAS A PARTICULARES----------

--------a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----------Finalmente foi deliberado, por unanimidade:----------

--------a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.----------

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.----------

----E eu, Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Torres, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.----------

Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Torres

DECLARAÇÃO POLÍTICA

«Censura à Câmara Municipal por acto de perseguição política»

A mudança de local de trabalho do funcionário municipal Manuel Castro, da Biblioteca Municipal para debaixo de uma ponte, apenas por ter liderado pelo PSD uma lista à Junta de Freguesia de Rio Mau, acaba de ser sancionada com a anulação de todos os actos praticados pelo Presidente da Câmara e a reintegração do funcionário no seu local de trabalho originário. Fica assim provado que este verdadeiro acto de perseguição política levada a efeito pelo senhor Presidente da Câmara não passou nos Tribunais, que o vergaram a uma copiosa e vergonhosa derrota pessoal.

Convém relembrar alguns factos:
a) Desde antes de 4 de Dezembro de 2003, data em que foi eleito delegado sindical, que o funcionário municipal Manuel Lopes Castro exercia funções na Biblioteca Municipal de Vila do Conde. Na verdade, exercia aí funções desde o ano 2001.
b) Nas eleições autárquicas realizadas em 10 de Outubro de 2005, Manuel Lopes Castro encabeçou a lista da coligação PSD/CDS à Junta de Freguesia de Rio Mau.
c) Segundo está dado como provado no processo (e por acordo) em 11/10/2005, ou seja, no dia a seguir ao das eleições, foi-lhe comunicado que passaria a exercer funções no depósito de inertes da autarquia, por debaixo do viaduto/ponte sobre o Ave do IC1.
d) Em 12/10/2005, segundo está dado por provado no processo, recebeu despacho assinado pelo punho do Presidente da Câmara de Vila do Conde para se dirigir ao depósito e aí iniciar funções. A cumprir o despacho, passaria a estar sozinho, em espaço aberto, dispondo apenas de um contentor de 4 metros quadrados para se abrigar.
e) Perante este cenário, o funcionário recusou cumprir a ordem, que entendeu ser ilegal e recorreu para o Tribunal Administrativo, que agora lhe veio dar razão, anulando os actos praticados pelo Presidente da Câmara de Vila do Conde e condenando a Câmara Municipal a reconstituir a situação jurídica anterior, isto é, colocando o funcionário nas suas funções na Biblioteca Municipal José Régio. Foi a autarquia ainda condenada em custas.

POSTO ISTO

1. Esta decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto vem fazer justiça a alguém que sofreu um ataque político e pessoal do senhor Presidente da Câmara de Vila do Conde. Esta acto de perseguição política deixa a descoberto a lógica política que o Partido Socialista no poder há trinta anos tem vindo a praticar, apostando no amedrontamento e na perseguição de todos aqueles que ousam discordar ou ter opinião diferente da do senhor Presidente da Câmara.

2. Aliás, esta derrota judicial e política é mais uma das muitas que nos últimos dois anos o Partido Socialista e o seu Presidente têm vindo a sofrer, vindas do MºPº com o arquivamento das queixas contra os elementos da oposição e a condenação de autarcas socialistas (desde Presidentes de Junta em processos crime até à condenação pessoal do Presidente da Câmara por parte do Tribunal de Contas), sem esquecer as queixas procedentes na CADA e na ERC contra posições ilegais.

3. Aliás, já em 2006, a Provedoria de Justiça tinha dado um parecer, declarando que "merece censura a mudança do funcionário Manuel Lopes de Castro da biblioteca Municipal para o depósito junto do Itinerário complementar nº1". A Câmara, sobranceiramente, não quis saber.

4. Mostrando o cariz discriminatório das decisões tomadas pelo Sr. Presidente da Câmara em relação ao funcionário Manuel Castro, basta ver que havia outros funcionários que também foram candidatos a autarcas nas eleições de 2005, mas pelo Partido Socialista, a quem nada disto aconteceu. Os exemplos são bem conhecidos, havendo mesmo um funcionário que hoje é Presidente de Junta de Freguesia pelo PS e que nada sofreu.

5. É claro que toda esta perseguição pessoal, sem qualquer interesse público, causou dispêndio de dinheiro dos vilacondenses já que, para além das despesas com o mandatário, ainda se viu a Câmara ser condenada nas custas do processo.

6. Mas, muito mais grave, é o reflexo na vida de Manuel Castro. Com efeito, a situação reveladora de foros de malvadez e perseguição pessoais, causou sérios transtornos ao visado e à sua família, tendo recorrido a apoio psicológico, causando-lhe grande e profundo stress.

7. Felizmente, Portugal ainda é um Estado de Direito Democrático onde este tipo de perseguições não passa incólume, sendo por isso de enaltecer o papel que a Justiça desempenhou, ao condenar a atitude persecutória do Senhor Presidente da Câmara e permitir que o cidadão Manuel Castro não se veja prejudicado apenas por assumir uma determinada posição política.

8. Esta derrota judicial vem ainda dar mais força à interrogação que há muito temos vindo a fazer: "Quando é que chega o 25 de Abril a Vila do Conde?". Com efeito, esta terra milenar não merece viver debaixo de um clima antidemocrático, onde o ataque aos mais elementares direitos de afirmação política ou a manipulação e subsidiação cirúrgica da Comunicação Social são realidades bem conhecidas. Por cá, o medo vai fazendo o seu caminho, de manso, de fininho, impondo o respeitinho através de métodos que estávamos habituados a ver noutro tipo de regimes políticos. Ao contrário do que a Constituição postula, em Vila do Conde, a começar no senhor Presidente da Câmara, a democracia não é uma forma de exercer o poder em nome do povo, mas uma forma de se eternizar no poder, nem sequer cumprindo o que se promete.

9. Esta declaração tem ainda um outro objectivo declarado: fazer com que esta situação passe a constar da acta de um órgão municipal. Olhando para trás, lendo actas passadas, vê-se claramente que muita da vida político-autárquica esteve ausente de discussão em reunião de câmara. Não é assim que entendemos o estar na política, porque, ao contrário de outros, não tememos as consequências das nossas opções e escolhas. Por isso, para que as gerações vindouras tomem pleno conhecimento das práticas existentes na Câmara Municipal por esta altura, fica aqui o registo da lamentável perseguição ao funcionário Manuel Castro.

Os Vereadores do PSD/CDS

Declaração dos Eleitos do PS para ser reposta a verdade perante as falsidades e as incorrecções do texto lido pelo Vereador Dr. Pedro Brás Marques

Desmentir o referido texto justifica-se para aqueles que não acompanharam o evoluir do problema em questão e não têm estado atentos ao tipo de actuação distorcida e ofensiva do agora líder da Coligação PSD/CDS, após as ausências do Prof. Dr. Santos Cruz e Dr. Miguel Paiva que claramente evidenciaram não quererem pactuar com tais atitudes.
Por isso, como o Sr. Presidente da Câmara já ditou para a acta, impõe-se que " para ficar para a história, para repôr a verdade dos factos e para esclarecer aqueles que não gostam de ser enganados" se junta anexa a Nota Informativa sobre " A mudança de local de trabalho de um funcionário" (em anexo) e se teçam mais algumas considerações.
Com efeito:

1. Misturar a candidatura do funcionário com a sua prestação profissional é pretender, apenas e só, alimentar a confusão. Efectivamente, o fraco resultado eleitoral que obteve revela não ser apreciado na sua freguesia e a mudança de local de trabalho na Autarquia objectivou unicamente ter alguém mais capaz e mais atencioso a receber os utentes da Biblioteca José Régio.
2. Falar em "perseguição política" é, por isso, impróprio e sem nexo. O que talvez já fosse aplicável quando o Vereador Pedro Brás Marques questionou e insistiu sobre um projecto de obras em Vila Chã, só se calando quando o visado (que era do PS e tinha obra legal) denunciou um seu loteamento e vários armazéns totalmente clandestinos.
   Quem age assim, como pode falar em " perseguição política"?
3. O Sr. Vereador refere e baralha "queixinhas" que fez a entidades diversas e não esclarece, com verdade, os resultados dos vários processos.
   É o seu estilo, já bem conhecido, que apenas obtém eco e seguidismo, lamentavelmente, nuns jovens impreparados e ávidos de protagonismo.

   Este foi, afinal, mais um escrito do Dr. Pedro Brás Marques a atacar a Câmara Municipal, mesmo sabendo não estar a defender o interesse

do Município. E fá-lo parecendo acreditar que, repetindo e fazendo registar falsidades, estas serão um dia entendidas como verdades.
Mas não será assim, porque, se os Vilacondenses de hoje já conhecem a personalidade do referido Vereador, os nossos conterrâneos de amanhã ficarão a conhecê-lo pelos textos que deixa apensos às actas das reuniões de Câmara Municipal.

Os eleitos do PS

NOTA INFORMATIVA

A mudança de local de trabalho de um funcionário

- Manuel Lopes Castro é trabalhador da Câmara Municipal de Vila do Conde desde o ano de 1989 em que foi admitido como operário.

- A maior parte do tempo de serviço foi desenvolvida como trolha, incumbido de trabalhos de manutenção na Biblioteca Municipal e realizando funções diversas, tais como ajudar na montagem de exposições, conduzir uma viatura, fazer recados e a vigilância do edifício.

- Em 04.04.2005, em virtude da diversidade das funções prestadas, foi reclassificado como auxiliar administrativo.

- Meses depois e na sequência de uma medida de gestão proposta pelas Chefias dos Serviços, o que é normal e desejável para portarias e lugares semelhantes, foi decidido que o Sr. Manuel Lopes Castro passasse a exercer funções num espaço de depósito e levantamento de materiais, tendo em consideração as suas experiência e aptidões como operário e auxiliar administrativo.

- Importará referir que demonstrado ficou que estas funções se enquadram na categoria do funcionário, já que visam a recepção e entrega de materiais, encomendas e expediente, assegurando ainda a vigilância das referidas instalações.

- A questão que se veio a colocar e que levou o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto a se decidir pela anulação do despacho e a ordenar a colocação do funcionário na Biblioteca Municipal tem a ver com o facto de ele ser delegado sindical, assim se dizendo que tal lhe dificultaria a distribuição de comunicados e a respectiva afixação em locais próprios.

- Ora, é isto que se considera incompreensível, na medida em que tal prerrogativa de um delegado sindical nunca seria posta em causa pelo local em que simplesmente exerce funções, até porque o referido funcionário tem hoje o direito de faltar ao serviço quatro dias por mês, ou oito meios-dias, para actividade sindical.

- A propósito, diga-se que o funcionário Manuel Lopes Castro, para além das ausências ao trabalho que a lei lhe permite e referidas no ponto anterior, faltou, 175 dias em 2007 e já 115 dias no ano em curso.

- Importa enfatizar que a decisão de colocar o funcionário na portaria do espaço de depósito de materiais da Câmara Municipal não poderia ser contestada nem posta em causa por qualquer outro seu colega que não fosse delegado sindical, o que não é aceitável por se entender que todos os trabalhadores devem ter os mesmos direitos e deveres.

- A finalizar, diga-se que é perfeitamente admissível que o referido funcionário possa vir um dia, no esquema de rotatividade implementado, a trabalhar noutro local e mesmo na Biblioteca Municipal José Régio, aliás como recentemente tem feito nos Armazéns e Oficinas da Câmara Municipal.
  Mas sê-lo-à em funções apropriadas às suas capacidades e não em serviço de recepção-encaminhamento onde se exigem outras aptidões, exercidas por pessoal mais habilitado como acontece no momento presente.

- Entretanto, por se discordar em absoluto da decisão tomada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, a Câmara Municipal de Vila do Conde já apresentou recurso para o Tribunal Central Administrativo, mantendo-se, assim, o Despacho do Presidente da Câmara em vigor.

Nota – Pretender envolver um assunto de mera gestão de pessoal com questões político-partidárias é apenas para gerar confusão.
Porquê admitir-se ou afirmar-se que algum incómodo causou a candidatura do Sr. Manuel Lopes Castro à presidência da Junta de Freguesia de Rio Mau pelo PSD/PP?

Poder-se-à concluir, pelos resultados, que para o PS até é desejável a sua candidatura! Veja-se:

- Em 2005, nas eleições legislativas:
  - PSD e PP somaram 594 votos, correspondente a 51,74%
  - PS obteve 400 votos, correspondendo a 37,7%

- Ainda em 2005, nas eleições autárquicas para a Assembleia e Junta de Freguesia:
  - PSD e PP obtiveram 294 votos, correspondendo a 25,26%
  - PS atingiu 847 votos, correspondendo a 72,77%

O Gabinete de Imprensa

2008-07-23

Fl. 82.8

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Já é tempo de pedir desculpa aos vilacondenses!

A época balnear ainda vai a meio e Vila do Conde já foi notícia pelas piores razões: praias com má qualidade da água e análises vermelhas em três delas, a norte a sul da foz do Ave. Aliás, estamos em crer que, a par da notícia sobre a ilegalidade cometida sobre o funcionário Manuel Castro, esta foi a notícia que mais destaque deu a Vila do Conde. Nem a visita do senhor Presidente da República teve semelhante dimensão.
A razão para tal é simples: são situações que afectam as pessoas, a sua saúde e o seu bem estar. Como dizia um vilacondense, citado em destaque num jornal de grande divulgação nacional: "eu não vou para a água tomar banho porque ali sai um esgoto".
Este cenário negro repete-se ano após ano e só há um culpado: o Executivo Socialista no poder desde sempre.
Em trinta anos pouco ou nada fizeram de relevante para combater e eliminar esta vergonha a não ser mentir, mentir, mentir. Agora que as análises são semanais e de divulgação pública, torna-se muito mais complicado refugiarem-se nas habituais mentiras de que a poluição já vem de outros concelhos ou foram barcos a limpar os porões, entre outras falsidades risíveis.

Hoje, os vilacondeses sabem que os socialistas andaram décadas a mentir-lhes e que não fizeram nada para eliminar o problema.
E sabem, perfeitamente, que a parangona de "gostar de Vila do Conde" de que aqueles se julgam únicos detentores, é falsa. E é falsa porque gostar de Vila do Conde não é ficar a ver, de braços cruzados, os esgotos correrem para o rio e para o mar durante mais de trinta anos. Gostar de Vila do Conde não é votar contra as propostas da oposição que propuseram resolver o problema neste mandato. Gostar de Vila do Conde não é permitir que aconteçam lamentáveis episódios, como este, que levem à publicação de notícias que desfeiam a imagem do nosso concelho.
Bem pode o poder socialista dizer que «gosta de Vila do Conde» que as suas acções ou, melhor, as suas omissões, se encarregam de mostrar o contrário.

Por tudo isto, entendemos que é mais do que tempo para os responsáveis socialistas pedirem desculpa aos vilacondenses por toda estes lamentáveis episódios que a sua incúria tem causado. É este o desafio que aqui deixamos. Aguardemos, então, se aí virá uma prova de humildade ou de sobranceria e arrogância políticas.

Os Vereadores do PSD/CDS

Declaração Política

O novo Vereador Eng. Telmo Guerra acabou de ler um texto ridículo e insensato. Se admitíssemos ter sido ele o seu autor, diríamos que absorveu depressa o estilo truculento do seu líder. Mas não o cremos, já que o mesmo evidência bem quem o escreveu. Só é lamentável, diga-se que meteu mesmo dó, ouvir um jovem, ainda tão jovem, a fazer tal papel!

Diz-se que " a época balnear ainda vai a meio e Vila do Conde já foi notíciada pelas piores razões..." Ora, esta frase pode ser considerada como correcta se fôr entendida para o PSD, já que se percebe que o muito de bem que se tem dito de Vila do Conde e a forma como o Município é apreciado será negativo para os anseios eleitorais do PSD.

Aliás, vê-se como foram incómodas e "doeram" as referencias elogiosas feitas pelo Professor Dr. Cavaco Silva em relação a Vila do Conde, quando, junto ao rio, disse que a cidade estava cada vez mais bonita.

Quanto às nossas praias, é elucidativa a presença maciça de veraneantes que as distinguem pelo seu asseio, óptimos areais, bons equipamentos e água com qualidade, conforme o refere, com dados rigorosos, a nota de imprensa anexa e oportunamente divulgada.

Em relação ao problema do saneamento básico, agora em vias de solução conjunta para os Concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim, são conhecidos os esforços feitos pelas duas Câmaras Municipais ao longo de uma dúzia de anos, conforme o referiu o Presidente da Câmara da Póvoa de Varzim na sessão de lançamento da nova ETAR, que decorreu neste Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila do Conde e da qual os Vereadores do PSD elucidativamente se alhearam! Na circunstância, o Dr. Macedo Vieira disse que, com o seu colega eng.º Mário Almeida, teve reuniões, ao longo destes anos, com oito Ministros do Ambiente e que só agora o problema se resolveu.

Em conclusão: o texto lido pelo Vereador eng. Telmo Guerra espelha o discurso do Dr. Pedro Brás Marques, mas é claramente falso.

Os eleitos do PS

NOTA INFORMATIVA

A BOA QUALIDADE DA ÁGUA DAS PRAIAS DE VILA DO CONDE

Foi sem grande surpresa, mas com grande satisfação, que se tomou conhecimento dos resultados das análises à qualidade das águas das praias de Vila do Conde, na semana de 28.07 a 03.08, com classificação de **BOA em toda a frente urbana da Cidade.**

Fica assim claramente demonstrado aquilo que a Câmara Municipal de Vila do Conde referiu aquando da uma análise negativa na semana anterior, ou seja, que se tratou de um episódio absolutamente pontual, contrariando todo o histórico destas praias nos últimos anos, e que se deveu a uma excepcional mudança nas correntes tendo tido como consequência o arrastamento para esta zona da frente urbana da cidade, de alguma carga transportada pelo rio Ave.

Definitivamente, é importante enfatizá-lo, se a análise negativa se tivesse ficado a dever a alguma descarga de esgotos na frente urbana, como alguns malevolamente quiseram fazer passar, tal verificar-se-ia todos os dias e, por consequência, em todas as análises semanais.

Assim, as presentes análises confirmam inteiramente a BOA qualidade das águas das praias do concelho e a excelente oferta turística que estas representam. Dizer o contrario é perseguir objectivos ínvios que,

lamentavelmente, afectam a imagem de Vila do Conde e prejudicam aqueles cuja actividade depende, no todo ou em parte, da vida das nossas praias.

Espera-se, por isso, que quem, de forma diversa, pôs em causa a utilização das praias vilacondenses em consequência de uma análise má nas águas da frente urbana da cidade, transmita e destaque agora os resultados bons da nova análise e enfatize que, em nove análises já efectuadas pelo Instituto Nacional da Água e a Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt), seis tiveram a classificação de **Boas**, duas registaram-se como **Aceitáveis**, e só uma foi **Má**. O que claramente revela disporem as praias vilacondenses de água com qualidade e que aquele pontual efeito negativo se ficou, indiscutivelmente, a dever à influência da água do rio por via dos fortes ventos de sudoeste.

01.Agosto.2008

O Gabinete de Imprensa

FR.&2.12

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde

José Afonso Carvalho Dias Ferreira, vem por este meio, na qualidade de Vereador, eleito nas listas da Coligação "Sentir Vila do Conde" e em nome desta, junto de Vª Exa. requerer que lhe seja enviada uma cópia do "Plano de Pormenor da Seca do Bacalhau".

Vila do Conde, 20 de Agosto de 2008

O Vereador,

Fl. 82.13

Declaração sobre a acta

Como é seu hábito, veio a maioria socialista acoplar à acta os habituais textos apresentados não durante a reunião de câmara, mas sim, a acreditar nas suas palavras, durante os «momentos mortos» da jornada de trabalho. Como são todas ilegais, votaremos conta.
De qualquer forma, sempre diremos que, a fls. 77.2 vieram apresentar a justificação para se ter esperado mais do que uma semana para se obter uma informação de meia-dúzia de linhas que, quem estivesse dentro do dossier, podia ter fornecido no decorrer da dita sessão. Depois, como também já é hábito, divertem-se a atacar a posição da maioria, largamente difundida pela Comunicação Social, sendo certo que a sua só se ouviu nos órgãos de comunicação subsidiados.
A fls. 77.6, aparece uma outra declaração que, sintomaticamente, em lado algum questiona, contesta ou desdiz a nossa afirmação que o Primeiro-Ministro desautorizou a Câmara de Vila do Conde. Aliás, a crer no que lá está escrito, tudo o que dissemos está correctíssimo, até porque ao longo das linhas pretensamente insultuosas que para ali verteram, jamais atacam o conteúdo da declaração, mas apenas o mensageiro e, com isso, podemos nós bem...
Finalmente, aparece uma irritadíssima declaração sobre a nossa declaração sobre a acta onde claramente se conclui que, certamente, devemos ter tocado em alguma ferida até porque se faz questão de expressamente se separar o comportamento dos "eleitos do PS" do do "Presidente da Câmara". Mas convém não se amofinarem, não vá passarem da plateia para o palco..

Os Vereradores do PSD/CDS

AP 82.14

Declaração dos Eleitos pelo PS

Votamos a favor do texto da acta por ele reflectir com rigor tudo o que na mesma se passou, cumprindo a legislação em vigor e o que está deliberado pela Câmara Municipal.
Quanto ao texto lido pela Vereadora Marisa Postiga (reconheça-se que hoje o leu sem erros, embora com a dificuldade de quem o não percebeu na íntegra) nada há a referir, já que, para além de pretensiosamente irónico, nada acrescenta de substantivo.

Os eleitos do PS